Lei N.º 3.359 de 28 de novembro de 1975

Autoriza a abertura de crédito suplementar até o limite de Cr$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para a Secretaria da Fazenda.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono ~~XXXXXXXXX~~ *a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Tesouro do Estado, crédito suplementar no valor de Cr$ ..... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para a Secretaria da Fazenda.

Art. 2º - Os recursoso para fazer face à abertura do crédito de que trata esta Lei são os resultantes do excesso de arrecadação verificado sobre a previsão orçamentária, provenientes da Reserva do Fundo Especial.

Art. 3º - O Decreto de abertura deste Crédito fará a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de novembro de 1975.

DIRCEU MENDES ARCOVERDE

MIRIAN PESSÔA MOREIRA GUEDES

FELIPE MENDES DE OLIVEIRA

ADMILTON PINHEIRO SALAZAR